

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF/ME 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede à Rua Garcia Oviedo, snº., Quadra 09, Lt. 02, Parque Los Angeles, 1ª Etapa - Goianira - GO, CEP 75.365-779, Fone-(62) 4109-0072, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 40.377.104/0001-34, e-mail: vendas@jaguardenim.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, RG nº. 4907955 - PC-GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente à Avenida Fued José Sebba, nº. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 119/2021, oriundo do Processo nº. 202100197; Pregão Eletrônico nº. 078/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 6,50% do valor do contrato no item 2 do lote 04 e 18,35% no item 4 do lote 07 constantes das planilhas da cláusula segunda do contrato originário, nos moldes dos art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. A justificativa do pedido de alteração quantitativa, se resume no aumento expressivo de 2020 para 2021, para manutenções preventivas e corretivas, C.I. nº. 019/2022 e 037/2022 – Coordenação de

Gestão de Contratos, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda, e por consequência a Cláusula Oitava. As cláusulas do Contrato de Fornecimento nº. 119/2021, oriundo do Processo nº. 202100197; Pregão Eletrônico nº. 078/2021, que passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do produto acrescido será somado ao valor do contrato originário, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 204.835,11 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) - Parecer Jurídico nº. 071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Retentores, Anéis, Barras e Outros (sistema de suspensão)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Lote 04

Acréscimo (R\$ 10.672,00 – dez mil seiscentos e setenta e dois reais)

Fornecedor: 11980 – JAGUAR DENIM INDUSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI						Cód. 059424	
PREGÃO ELETRÔNICO: 0078/2021						Processo: 202100197	
Item	Código	Produto	Marca	Un	Preço	Acréscimo Qte.	Valor Total
2	13577	SENSOR DO NÍVEL DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	BRC	PÇ	R\$ 232,00	46	R\$ 10.672,00
Valor total R\$ 10.672,00							

Lote 07

Acréscimo (R\$ 30.105,00 – trinta mil cento e cinco reais)

Fornecedor: 11980 – JAGUAR DENIM INDUSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI						Cód. 059427	
PREGÃO ELETRÔNICO: 0078/2021						Processo: 202100197	
Item	Código	Produto	Marca	Un	Preço	Acréscimo Qte.	Valor Total
2	13526	BARRA DE REAÇÃO DO VOLVO B12M SUPERIOR VOL. - 2011/2014	ROTA	PÇ	R\$ 1.115,00	27	R\$ 30.105,00
Valor total R\$ 30.105,00							

Total do acréscimo R\$ 40.777,00 (quarenta mil setecentos e setenta e sete reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 204.835,11 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 09 de maio de 2022.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


VILSON CASSEMIRO FILHO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____